PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

CEP 37290 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1626, DE 06 DE JULHO DE 1984

Altera o art. 126 da Lei nº ~~913~~ 931 12/12/73 e dá nova redação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o art. 126 da mencionada Lei e dá nova redação: a contribuição de melhoria, a ser arrecadada dos proprietários de imóveis beneficiados por obras públicas, terá como limite total a despesa realizada.

§ 1º - Para o efeito de cobrança da contribuição de melhoria, não se levará em conta a valorização imobiliária decorrente da obra pública, tampouco se terá o limite individual correspondente ao acréscimo de valor que da obra possa resultar para os imóveis.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor no dia 31 de dezembro de 1984, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formiga, 06 de julho de 1984

Eduardo Brás Neto Almeida
Prefeito Municipal

José Wilson de Oliveira
Secretário

vld.